

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



**Município de Comendador
Levy Gasparian**

Av. Vereador José Francisco Xavier, 91 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344

LEI N° 1.005, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Passa a vigorar acrescido do §3º o artigo 85 da lei Municipal nº 070, de 28 de outubro de 1994, e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 85 da Lei 070, de 28 de outubro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Comendador Levy Gasparian), passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:

Art. 85 - ...

§1º - ...

§2º - ...

§3º - O servidor que preferir não gozar integralmente a licença-prêmio, poderá optar mediante expressa declaração pelo gozo da metade do período, recebendo os vencimentos do seu cargo, correspondente à outra metade.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Valter Luiz Ribeiro Lavinas
Prefeito

FOLHA 07 PROC. 02/2019
Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes, clique na assinatura utilize o software BPP Signer ou o verificador de sua preferência.